



**ABERGO**

Associação Brasileira de Ergonomia

Aprovado da Assembléia Geral Ordinária da ABERGO, realizada em  
23 novembro de 2023 | Florianópolis - SC

## **REGIMENTO Do SisCEB**

### **Sistema de Certificação da Ergonomia Brasileira**

#### **Capítulo I: Constituição e bases do SisCEB**

##### **Artigo 1º - Do Funcionamento**

O Sistema de Certificação da Ergonomia Brasileira, doravante denominada **SisCEB**, fundada em 24 de outubro de 2003, pelo Grupo Técnico “Certificação de Ergonomistas”, coordenado pelo Prof. Mário César Vidal, no 1º. Fórum de Certificação do Ergonomista Brasileiro – FCEB, na cidade de Ouro Preto, Minas Gerais.

As bases deste Regimento estão fundamentadas na proposição do funcionamento e procedimentos de gestão do SisCEB, a partir de sua aprovação em Assembléia Geral ocorrida em 23 de novembro de 2023, nos termos do Artigo 14, inciso IX, do Estatuto da **ABERGO**.

**Parágrafo Único.** A diretoria poderá estabelecer Instruções Normativas e outros regulamentos para ordenar o funcionamento e os procedimentos de gestão.

I – As Instruções Normativas deverão ser aprovadas em reunião de Diretoria;

II – As Instruções Normativas deverão ser referendadas na primeira Assembléia geral que vier a suceder sua aprovação.

### **Artigo 2º - Da Composição da Diretoria**

A diretoria geral do SisCEB será integrada por membros associados à ABERGO por mais de 3 anos e Certificados pelo SisCEB há mais de 3 anos. A diretoria será composta por:

- I – Coordenação geral do SisCEB;
- II– Coordenação da Certificação de Profissionais e de Pesquisadores;
- III– Coordenação da Certificação de Cursos;
- IV– Coordenação da Certificação de Empresas.

### **Artigo 3º - Acesso e veículos de comunicação**

O **SisCEB** manterá formas de acesso, divulgação e comunicação com seus associados, quais sejam minimamente:

- I - Um endereço postal, um telefone e vinculação com o site da ABERGO;
- II– Vinculação via site, com endereço eletrônico acessível aos associados;
- III – Realização de uma reunião virtual (webinar) por semestre;
- IV – Realização de um Fórum do SisCEB no Congresso da ABERGO.

### **Capítulo II: Dos processos de Certificação**

Os processos de certificação estão diretamente vinculados às exigências das Normas de Certificação, a saber:

- a) Norma ERG BR 2002 - Estabelece os Critérios para o Exame Nacional de Certificação de Competências em Ergonomia (ENERGO);
- b) Norma ERGBR 3001 Estabelece os Critérios para a Certificação de Pessoas;
- c) Norma ERG BR 3007 - Estabelece os Critérios para a Certificação do Ergonomista Pesquisador;

- d) Norma ERG BR 1003, estabelece os Padrões para a Acreditação de Programas de Pós-Graduação Lato Sensu (Especializações) em Ergonomia.
- e) Norma ERGBR 4001 define as diretrizes para o processo de certificação de Sistemas de Gestão em Ergonomia através do Selo ABERGO/ ABNT.

#### **Artigo 4º - Valores dos processos de Certificação**

O SisCEB não tem fins lucrativos, sendo que os valores praticados têm relação direta com os custos envolvidos nos processos de certificação, com diferenciação para associado adimplente e não associado da ABERGO, conforme segue:

- I - Valor da inscrição no ENERGO para associados com valor de 50% dos não associados;
- II - Valor para associados com menos de 1 ano de associação e não associados, é integral;
- III – O Processo de Renovação de Certificação e o processo de Certificação do Ergonomista/Pesquisador, têm os mesmos valores para associados e não associados;
- IV – No valor do processo de acreditação de cursos, estão integradas as despesas de deslocamentos (passagens) e hospedagem no local onde está a sede do Curso a ser acreditado.

**Parágrafo Único.** O tempo de vigência da certificação está especificada nas ERGBRs, conforme o nível de certificação alcançado.

#### **SECÇÃO I: Relação entre ABERGO e SisCEB**

1.1 O processo de certificação da Ergonomia Brasileira, tem como premissa assegurar a qualificação, a valorização e a competência dos profissionais certificados e da qualidade dos cursos de formação. Sua missão básica esta focada em avaliar práticas profissionais e de empresas, assim como, a qualidade do ensino em Ergonomia.

1.2. O SisCEB se caracteriza como um órgão independente da ABERGO no sentido de decisões e deliberações. Tem um sistema de normas e regras próprias para certificação;

1.3 A independência não significa, uma desvinculação da ABERGO, mas uma preservação do processo de autonomia que culmina na certificação, independente de ingerência e interferência política de qualquer ordem.

1.4 A ABERGO e o SisCEB terão o mesmo CNPJ e secretaria.

### **Capítulo III – Funcionamento e organização do SisCEB**

A estrutura do SisCEB em termos de composição da sua equipe de coordenação, segue conforme disposto no artigo 2º deste Regimento:

I – Coordenação geral do SisCEB: o coordenador tem como atribuição a gestão de todos os processos que integram o SisCEB, envolvendo desde a certificação de pessoas, cursos e empresas.

II– Coordenação da Certificação de Profissionais e de Pesquisadores: tem como atribuição a coordenação do ENERGO (prova de certificação) que ocorre no mesmo período dos congressos da ABERGO; a recertificação de profissionais nos diversos níveis de evolução a serem pretendidos; da avaliação dos pesquisadores que estiverem coordenando pesquisas em ergonomia em programas de pós-graduação *Sticto Sensu* nas universidades.

III– Coordenação da Certificação de Cursos: tem como atribuição coordenar a avaliação de cursos de Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu* [Especializações], conforme requisitos pré-estabelecidos na Norma ERGBR 1003.

IV– Coordenação da Certificação de Empresas: tem como atribuição coordenar a certificação de Sistemas de Gestão em Ergonomia através do Selo ABERGO/ ABNT, conforme critérios estabelecidos na ERGBR 4000.

## **Artigo 1º. Convocação e Funcionamento**

A convocação de uma Assembléia Geral pela ABERGO, inclui as prerrogativas do SisCEB e deverá especificar seu funcionamento e sua pauta:

I - Os assuntos não tratados neste regulamento serão deliberados na própria Assembléia Geral a partir da mesa Condutora dos Trabalhos.

### **Parágrafo 1º - Votação e quorum**

As decisões nas Assembléias Gerais serão tomadas pelo voto da maioria dos associados votantes presentes para matérias normais e dois terços para alteração estatutária e destituição dos administradores.

**Parágrafo 2º.** São considerados votantes os associados individuais membros, honorários, estudantes e associados, bem como os associados coletivos à razão de um voto por cada coletividade associada, independentemente do número de associados individuais que integrarem seus quadros.

**Parágrafo 3º.** As Assembléias Gerais reúnem-se com a presença da maioria dos associados, em primeira convocação, ou com qualquer número, em segunda convocação.

**Parágrafo 4º.** Em caso de matéria deliberativa poderá ser pedida verificação de quórum apenas para casos de alteração de estatutos e destituição dos administradores, devendo ser previamente requerida à entrada em regime de votação, valendo, neste caso, o disposto no parágrafo único do artigo 14 do Estatuto.

**Parágrafo 5º.** O voto por aclamação será contabilizado com expressão de 100% do quórum presente, anotando-se como abstenções os restante dos associados habilitados a votos.

## **Seção II – da composição da equipe**

Parágrafo 1º: os integrantes do SisCEB serão indicados pela equipe de coordenação do SisCEB e pela coordenação da ABERGO, não estando sujeitos a processo eleitoral.

Parágrafo 2º: os critérios para integrar a equipe do SisCeb é ser sócio adimplente há no mínimo 3 anos;

Parágrafo 3º: ser ergonomista certificado há no mínimo 3 anos, independentemente do nível de certificação.

Parágrafo 4º: a equipe de coordenação do SisCEB (coordenador geral, de certificação de pessoas, de cursos e de empresas), deverá ser renovada a cada 3 anos, por indicação da equipe de coordenadores do SisCEB e da diretoria da ABERGO.

Parágrafo 5º: a diretoria não será renovada na totalidade, sendo que deverão ser substituídos a cada 3 anos, no máximo 2 membros.

## **Seção III - da Equipe de Coordenação**

### **Artigo 2 - Reunião da equipe**

A equipe de coordenação do SisCEB, deverá reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que houver convocação do presidente ou de um dos coordenadores.

### **Artigo 3 - Apoio da diretoria ABERGO**

A coordenação do SisCEB contará com o apoio da diretoria da ABERGO, no que tange ao endosso em decisões estratégicas que envolvam os associados da ABERGO.